

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Edilane Rose Pereira de Alcantara Souza, Identidade Funcional 564534-4, como Gerente Executivo do Convênio nº 05/2010, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente com o Município de Barra Mansa visando a Execução de Obras de Saneamento e o Acompanhamento de sua Operação no Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 julho de 2019

DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Diretor-Geral de Administração e Finanças

PORTARIA SEAS DGAF Nº 03 DE 22 DE JULHO DE 2019

DESIGNA O GERENTE EXECUTIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2014, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE COM O MUNICÍPIO DE PARATY.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução SEAS nº 15, de 23 de maio de 2019, considerando o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 44.879, de 18 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Edilane Rose Pereira de Alcantara Souza, Identidade Funcional 564534-4, como Gerente Executivo do Convênio nº 01/2014, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente com o Município de Paraty visando o Esgotamento Sanitário e Complementação do Sistema de Abastecimento de Água Potável no Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 julho de 2019

DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2195959

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO****APOSTILA DO COORDENADOR EXECUTIVO
DE 16.07.2019**

***CONTRATO INEA Nº 40/2017**, celebrado em 26/12/2017, publicado no D.O. de 27/12/2017 - Fica reajustado o valor sobre os insumos dos postos de serviço relativos ao Contrato, firmado com FLEX ASSESSORIA E ZELADORIA LTDA., a contar de 01 de março de 2019, decorrente da homologação de nova Convenção Coletiva de trabalho registrada no MTE sob n. RJ000705/2019, alterando o valor mensal para R\$ 61.771,49 (sessenta e um mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).
*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 03/07/2019.

Id: 2196100

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE****DIRETORIA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE AMBIENTAL
ATO DO DIRETOR****PORTARIA INEA DISEQ Nº 08 DE 22 DE JULHO DE 2019**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 08/2019.

O DIRETOR DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, tendo em vista o que consta no Processo nº E-07/002.102682/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição para proceder o acompanhamento e fiscalização do Contrato INEA nº 08/2019, firmado com a Empresa IDEXX BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, instaurada pela PORTARIA INEA DISEQ Nº 05/2019.

Art. 2º - Designar **CAROLINA MENDES COIMBRA**, ID Funcional nº 4425902-6, para a Supervisão do Contrato; **JOSÉ FLORENTINO FERNANDES**, ID Funcional nº 2150944-1; **EDUARDO ALVES CHAGAS**, ID Funcional nº 4011437-6, para a Fiscalização do Contrato, e **FERNANDO PEDRO CORVINO**, ID Funcional nº 4370273-2, como Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se PORTARIA INEA DISEQ Nº 05/2019.

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA
Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Id: 2196103

**Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento****SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO****ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO****RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAPPA/SSCS Nº 18
DE 23 DE JULHO 2019**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, Eduardo Lopes, **SECRETÁRIO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA**, José Luis Cardoso Zamith e o **SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, Gabriel Nunes Aquino, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, Decreto Estadual nº 46.550, de 01/01/2019, Decreto Estadual nº 46.566, de 01/02/2019, c/c Decreto Estadual nº 42.436, de 30/04/2010, que Estabelece as diretrizes da Política de Comunicação Social e Normas para a Licitação, Contratação e Execução dos Serviços de Comunicação, no âmbito da Administração pública Estadual, conforme Processo nº SEI-02/007/000151/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário à Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, para atender às despesas com publicação de matéria legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 23/07/2019 até 31/12/2019.

III - De/Concedente: 130100 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA;

UO: 13010 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento -SEAPPA;

UG: 130100 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento -SEAPPA.

IV - PARA/Executante: 2100 - Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança -SECCG;

UO: 210200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil e Governança -SSCS;

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil e Governança -SSCS.

V - CRÉDITO:

P.T. nº 1301.20.122.0002.2010;

ND nº 3390;

FONTE: 100;

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFERIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 23 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2019

EDUARDO LOPES

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

JOSÉ LUIS CARDOSO ZAMITH

Secretário de Estado da Casa Civil e Governança

GABRIEL NUNES AQUINO

Subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil e Governança

Id: 2196000

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 22.07.2019**

PROCESSO Nº SEI-02/007/000386/2019 - AUTORIZO a aplicação dos recursos do FUNDEAGRO/RJ, no 2º semestre do presente exercício, pela Superintendência de Defesa Agropecuária, nos termos da proposta apresentada constante do processo nº SEI-02/007/000386/2019.

Id: 2195981

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 18.07.2019**

PROCESSO Nº SEI-02/007/000363/2019 - AUTORIZO a inclusão do Produto CLEANER XTRA (CDSV/RJ nº 1480) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela Empresa RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 10.486.463/0001-69, em cumprimento ao art. 6º, § 1º, da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-02/007/000354/2019 - AUTORIZO a inclusão do Produto FORDOR 750 WG (CDSV/RJ Nº 700) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela Empresa BAYER S.A CNPJ 18.458.628/0001-15, em cumprimento ao art. 6º, § 1º, da Lei nº 6.441/2013.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS INDUSTRIALIZADOS****DESPACHO DO COORDENADOR
DE 16.07.2019**

PROCESSO Nº E-02/001785/2019 - MARAPORÁ COOPERATIVA AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL LTDA - SIE 638 - AUTORIZO o registro do produto Bebida lacte pasteurizada.

**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PESSOAL****DESPACHO DA CHEFE
DE 15.07.2019**

PROCESSO Nº E-02/000219/2011 - JUNIO MARCOS PAULINO, Agente de Atividade Agropecuária ID Funcional nº 1934298-5 - **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de 25.10.2013 a 24.10.2018, nos termos do art. 129, do Decreto nº 2479/79 de 08.03.1979.

Id: 2195871

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA PESAGRO-RIO Nº 28 DE 22 DE JULHO DE 2019**

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/19, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO E A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016.

- a CI.PESAGRO-RIO/GCC 016/2019 e a CI PESAGRORIO/DA Nº 166/2019; e

- a Cláusula Sétima do Contrato registrado sob o nº 015/19;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão destinada a fiscalizar a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/19.

Art.2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a referida Comissão:

Gestor: FABIO LOPES DA SILVA - ID 43536670
Fiscais: FABIO SILVA SANTOS - ID 44243286
RAFFAELA GOMES DE SOUZA CRUZ - ID 50976150
Suplente: WILLIAN DE ARAÚJO PAIXÃO - ID 50929488

Art. 3º - Dar ciência desta portaria a empresa contratada.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Niterói, 22 de julho de 2019

NILTON ROCHA LEAL
Presidente

Id: 2196045

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE*****DELIBERAÇÃO PESAGRO-RIO Nº 18-A
DE 13 DE JUNHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DAR PROSSEGUIMENTO NOS RELATÓRIOS, E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PESAGRO-RIO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, em reunião realizada no dia 13 de junho de 2019, com fundamento no art. 30 do Estatuto da Empresa,

CONSIDERANDO:

- que a antiga Assessora de Contabilidade Analítica até a presente data não entregou a Prestação de Contas da Empresa referente ao exercício de 2018 da gestão anterior;

- que o prazo para a apresentação da Prestação de Contas da Empresa encontra-se para encerrar visto que os atos da Deliberação nº 278, do TCE/RJ de 2017 não foram observadas; e

- a CI.PESAGRO-RIO/ASS.CONTROLE INTERNO nº 26/2019, de 4 de junho de 2019, a qual aponta ressalvas nos relatórios apresentados.

DELIBERA:

Art. 1º - Autorizar a Contadora **DEBORAH VAZ GONÇALVES** ID 4359188-4 a dar prosseguimento nos relatórios e nas ressalvas observadas através da CI.PESAGRO-RIO/ASS.CONTROLE INTERNO nº 26/2019 de 4 de junho de 2019, e elaborar a Prestação de Contas referente ao exercício de 2018 da Empresa.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Niterói, 13 de junho de 2019

NILTON ROCHA LEAL
Presidente

*Omitida no D.O. de 14/06/2019.

Id: 2196053

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE****PORTARIA FIPERJ Nº 12 DE 19 DE JULHO DE 2019****CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA OS FINS
QUE MENCIONA.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIPERJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o objetivo de promover melhorias contínuas da estrutura administrativa, com investimento na modernização dos sistemas e na criação de medidas que tornem os procedimentos administrativos mais eficientes e eficazes; e

- que, para viabilizar o alcance de tais objetivos, resta necessária a adequação do Estatuto e Regimento Interno da FIPERJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) para adequação do Estatuto e do Regimento Interno da FIPERJ, visando posterior adequação do objeto social e do Organograma da Fundação, dentre outros objetivos.

Art. 2º - O Grupo de trabalho (GT) será composto pelos membros, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro e tendo a responsabilidade para conclusão das atividades com a apresentação de Relatório Final no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

BRUNO CAPETO HAMMERSCHMIDT - Id. Funcional: 5098778-0
HELVIO COSTA DE OLIVEIRA - Id. Funcional: 50984519
JAMILE CUNHA DE ARAUJO PEIXOTO - Id. Funcional: 50987577
MARIA DE FATIMA MORAES VALENTIM - Id. Funcional: 43203019
MARINA FERNANDES BEZ - Id. Funcional: 44342500
MAURO ROBERTO DO VALLE SILVA - Id. Funcional: 43327478
MARCELO MAIA PEREIRA - Id. Funcional: 44654880
ASSUER ANTUNES CRELIER JUNIOR - Id. Funcional: 50995588

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 19 de julho de 2019

FRANCISCO VICENILDO MEDEIROS
Diretor-Presidente

Id: 2196150

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos****ATO DA SECRETÁRIA*****RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 64 DE 08 DE JULHO DE 2019****INSTAURA SINDICÂNCIA NA FORMA QUE
MENCIONA.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto que instituiu a Comissão de Intervenção, no âmbito da Fundação para a Infância e Adolescência - Decreto Estadual nº 46.558, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o disposto nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei 8.429/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos contidos no Processo Administrativo nº E-31/003/1241/2019.

Art. 2º - Designar os servidores, a seguir, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão de Sindicância.

I - Helen Sardenberg - Id. 564620-0;
II - Aline Inglês de Souza Dias - Id. 5008765-7 e;
III - José Ricardo Loretto Mathias - Id. 005769026-5.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Comissão de Sindicância apresentar relatório final circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2019

FABIANA GRACINDO BENTES DE RENGIFO
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

Id: 2196126

*Replicada por incorreção no original publicada no D.O. de 09/07/2019.